



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

CNPJ 06.460.026/0001 – 07

Centro Administrativo "Didi Arruda"

Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira, s/n centro – CEP 65.710 – 00

LAGO DO JUNCO - MA

Lei Municipal nº 032/2015

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lago do Junco Maranhão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º- A Lei municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Educação subsidiado pela Comissão Executiva de Elaboração do Plano em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º- O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 214 da Lei 10.172/01 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do artigo 121 da Lei Orgânica do Município Lago do Junco, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Maranhão como também a Lei Orgânica do município.

Art. 4º- O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 5º- Compete ao Conselho Municipal de Educação subsidiado pela Comissão Executiva de Elaboração do Plano realizar o acompanhamento e A avaliação da execução do Plano.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das

  
Osmar Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**

CNPJ 06.460.026/0001 – 07

*Centro Administrativo "Didi Arruda"*

Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira, s/n centro – CEP 65.710 – 00

LAGO DO JUNCO - MA

Verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 de maio de 2015.

OSMAR FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Osmar Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
*Centro Administrativo "Didi Arruda"*  
Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira, 647 – Centro-CEP 65.710-000  
LAGO DO JUNCO – MA

## **Secretaria Municipal de Educação**

### **SEMED**

# Plano Municipal de Educação

# 2015-2025

Março  
2015

**PREFEITO DO MUNICIPAL**  
Osmar Fonseca dos Santos  
**VICE-PREFEITO**  
Enoc Lopes  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marcony Wellithon Oliveira Pinheiro  
**SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**  
Aurélia Alves de Sousa  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Salvador Almeida de Oliveira Sobrinho  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Lucieyre Rosa Da Costa Vilarins

**FICHA TECNICA**  
**Coordenação Geral**  
Aurélia Alves de Sousa  
Alcilene Araújo Rodrigues  
**AVALIADORA EDUCACIONAL TÉCNICA**  
Cynthia Rossana Belo Soares  
**AVALIADORA EDUCACIONAL SUPERVISORA**  
Lucinete Fernandes Vilanova  
**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Djenane Rodrigues de Oliveira  
Francisca Silva Araújo Amorim  
**COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO**  
Jonas Sertão Cruz  
Arlete Alves De Sousa  
Eliane Oliveira Vale  
Antonia Cruz da Silva  
Maria Sousa Santos  
Francisca Cardozo Lima  
Fernanda da Silva Lima  
**COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO**  
Conceição De Maria Alves Da Silva  
Antonio Edilson Pereira da Silva  
Edson Sousa da Silva  
Jane Eyre Luísa Vilarins Lopes  
Francinaira Oliveira de Sousa  
Maria Lucilene da Silva  
Luiz Ramos dos Santos  
Fernanda da Conceição da Silva  
Maria Valderlania Machado da Silva  
**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Uardel Ribeiro de Moraes  
**COORDENAÇÃO DO CENSO E FREQUENCIA ESCOLAR**  
Walter Oliveira Silva Filho  
**COORDENAÇÃO DO COMAE**  
Valdiana Cerqueira da Silva  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Aurélia Alves de Sousa

**Comissão Executiva do PME**  
**Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais**

Nasira Pereira da Silva  
Alódia Maria Sousa da Silva  
**Conselho Municipal de Educação**  
Aurélia Alves de Sousa  
Edson Sousa da Silva  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Iracília Fernandes Santos  
Jeová dos Santos da Costa  
**Associação de Moradores**  
José Alves de Sousa  
José Alves de Sousa  
**Sindicato dos Profissionais da Educação do Maranhão**  
Joana Dantas Luna Oliveira  
Valéria de Almeida Farias  
**Cooperativa dos Pequenos Produtores de Lago do Junco**  
Ricardo Damascena Sousa  
João Valdeci Viana da Silva  
**Secretaria municipal de Assistência Social**  
José Wilson Gomes Teixeira  
Robson Souza Cruz  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Maria da Conceição Brandão  
Marilene Rodrigues de Sousa Albuquerque  
**Centro de Ensino José Malaquias**  
Ivanne Eyre da Costa Vilarins  
Tonicilva Nena da Silva  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Ivana Cristina da Silva Costa

## SUMÁRIO

<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	5
1.1. Bases legais	5
1.2. O Plano Municipal de Educação do Município Lago do Junco	6
1.3. Demandas e recursos da rede municipal de ensino	7
1.4. Participações Populares e Metodologias	8
<b>2 OBJETIVOS</b>	9
2.1. Objetivos gerais	9
2.2. Objetivos específicos	10
<b>3 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO</b>	10
3.1. Identificação	10
3.2. Caracterização física	10
3.2.1 Localização e coordenadas geográficas	10
3.2.2 Região fisiológica	11
3.3 Infraestrutura	11
3.4. Aspectos populacionais	12
3.4.1 Características gerais da população	12
3.4.2 Saúde	12
3.5. Aspectos sócio-econômicos	12
3.5.1 Produção	13
3.6. Aspectos culturais	13
3.7. Aspectos educacionais	14
3.7.1 Estrutura	14
3.7.2 Rede Escolar	14
3.7.3 Diagnóstico da educação básica do município	15
3.7.4 Currículos	24
3.7.5 Recursos materiais e equipamentos	25
3.7.6 Análises qualitativas dos aspectos educacionais	25
<b>4 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO</b>	27
<b>5 GESTÃO ESCOLAR E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	28
<b>6 COORDENAÇÃO GERAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	29
<b>7 METAS E ESTRATÉGIAS</b>	30
<b>8 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	49

## 1–CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 1.1. Bases legais do Regime de Colaboração

O Plano Municipal de Educação (PME) de Lago do Junco – MA, tem como base o artigo 2º da lei nº 10.172/2001 determina que todos os entes federados elaborem seus planos decenais a partir da vigência da lei, evitando que os municípios aguardem eternamente a iniciativa da esfera estadual para iniciar o processo de elaboração de seus planos, com vigência de dez anos o PME apresenta um diagnóstico e estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, para a formação e valorização do magistério e para o financiamento e a gestão da educação.

Pelas disposições da Constituição Federal (CF), as decisões políticas sobre a educação escolar são matérias concorrentes dos entes federados. Embora ela já disponha abundantemente sobre o assunto, do artigo 205 a 214, e seja de sua alçada a fixação de suas diretrizes e bases, o que se fez pela Lei 9394/96, a autonomia dos entes federados – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios – assim como a fixação, para todos, de recursos de impostos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), obrigaram a três consequências:

- a) a existência de sistemas de ensino em cada uma das esferas da federação;
- b) a necessidade de fixação de competências para cada sistema e de uma forma de articulação entre eles, que se chamou de “regime de colaboração”;
- c) a necessidade de Planos Estaduais e Municipais de Educação coordenados por um Plano Nacional de Educação.

O Artigo 214 da CF impõe a fixação, por lei, de um “plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Artigo 9º, estabelece que a União incumbir-se-á de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” No Artigo 87 de suas disposições transitórias, é enfática, quando prescreve: “é instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.” E mais: “a União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.”

Ora, a Lei 10.172/01, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional, dispôs sobre os objetivos gerais do Plano, fez um diagnóstico, traçou diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre os seguintes temas:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio;
- d) Educação Superior;
- e) Educação de Jovens E Adultos;

- f) Educação À Distância E Tecnologias Educacionais;
- g) Educação Tecnológica E Formação Profissional;
- h) Educação Especial;
- i) Educação Indígena;
- j) Magistério da Educação Básica;
- k) Financiamento e Gestão.

E na sua última seção – sobre acompanhamento e avaliação do PNE, conclui:

“Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, de todos os Estados e Municípios, mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas.”

Não tem sido fácil trabalhar o regime de colaboração dos entes federados nos vários níveis da educação. A tradição histórica é marcada tanto por uma desresponsabilização do governo central no atendimento, como de uma centralização na fixação de políticas, no financiamento e na normatização curricular. De 1834 a 1988, a educação superior foi liderada pelo Império, depois República, e a educação básica pelas Províncias, depois Estados. Aos Municípios se confiavam às sobras da oferta de ambas. Malgrado o mandato do regime de colaboração de 1988, em virtude de a União não ter cumprido sua parte – aplicar, por dez anos, metade de seus 18% de impostos na universalização do ensino fundamental – foi necessária a cirurgia do Fundef para redistribuir encargos e recursos entre Estados e Municípios no atendimento a trinta milhões de alunos do ensino fundamental. Encarregado, pela Emenda 14, de complementar os Fundos Estaduais para atingir um padrão mínimo de qualidade, a União continua “roendo a corda”, ao fixar o valor mínimo abaixo do que preceitua o Artigo 6º da Lei 9424/96, o que resultou, em 2000, que sua participação nos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental não chegasse a 2,5%.

Se o Brasil não fosse uma República Federativa, nada mais natural e justo seria praticar gastos-aluno e salários iguais para os profissionais da educação em todo o seu território. As teses do “custo-aluno-qualidade” – garantidos por fundos públicos articulados e quantificados por matrícula – e do Piso Salarial Profissional Nacional já foram até objeto de um Pacto Nacional, em outubro de 1994.

Uma nova oportunidade nos é dada agora, a partir do PNE. Infelizmente, os nove vetos que lhe foram opostos pela área econômica do governo federal tornaram mais vagos os objetivos e imprecisos as metas. Isso não impede uma mobilização que não somente derrube os vetos, como difunda, nos Estados e Municípios, a necessidade de ir mais à frente, de caminhar mais rápido e de reduzir as desigualdades sociais e regionais que ainda imperam na educação.

## 1.2 PME: Plano de Educação do Município Lago do Junco.

A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas



políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgatasse o sentido da continuidade das políticas públicas. A elaboração de um PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais.

É fundamental esclarecer que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao do Plano Estadual de Educação e ao PNE, sim, porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do Município, e sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

Três consequências tiraram desta concepção de PME:

1ª) Embora o Município não tenha responsabilidade de oferta da educação superior e profissional, por exemplo, o Plano Municipal de Educação precisa definir políticas e estratégias de desenvolvimento das ações municipais no atendimento estadual ou federal nestas áreas;

2ª) Embora o Município tenha que priorizar o atendimento do ensino fundamental e, depois, oferecer a educação infantil, o PME deve dimensionar a presença do investimento municipal nestas etapas da educação básica, a partir da demanda não atendida, da presença da atuação estadual e do jogo de recursos financeiros envolvidos ou disponíveis;

3ª) Embora o Município deva elaborar seu Plano integrado, portanto, depois do Plano Estadual, nada impede que sejam feitos simultaneamente, e até, antecipadamente, no caso de imobilidade das autoridades estaduais. Não teria sentido o Município – ente federado autônomo – não ter Plano porque seu Estado não o tem. Se até dezembro de 2001, o Município não tiver notícia do Plano Estadual de Educação (PEE), julgamos que o Município estaria autorizado a protocolar, em sua Câmara Municipal, o respectivo PME, sob pena de se comprometer o PNE. As metas do PNE só serão atingidas se os Planos Estaduais as compatibilizarem pela média de seus Municípios, ou cada Município se responsabilizar por alcançar ou ultrapassar as metas nacionais.

### 1.3 Demandas e recursos da Rede Municipal de Ensino

Em que pese à força da concepção de Plano Global e Integrado do PME, a responsabilidade de atendimento do Município está delimitada pela LDB:

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

V – oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Especificamente, sobre o PNE, assim estabelece o Artigo 87:

É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei:

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I – matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

II – prover cursos presenciais ou à distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental de seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. Cabe lembrar ainda o disposto no Artigo 5º da mesma LDB:

Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidades de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.

Desse conjunto de artigos se depreende que:

1. Ao Município cabe atender, embora com recursos municipais de outras fontes, além das de MDE e com suplementação do Estado e da União, a toda a demanda de educação infantil, sem que as famílias tenham, por obrigação, a matrícula;

2. Ao Município e ao Estado, com complementação financeira da União para se atingir o padrão de qualidade, cabe em regime de colaboração atender a toda a demanda de ensino fundamental, na idade própria (de 6 a 14 ou de 7 a 14 anos) e dos jovens e adultos que não o concluíram;

Assim, o PME, embora tenha que prever políticas e fixar objetivos para a educação de todos os munícipes, em concreto, vai lidar e se responsabilizar somente por demandas e recursos para sua rede atual e futura, com ações a curto, médio e longo prazo.

#### 1.4 Participação Popular e Metodologia

A elaboração de um Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de “gestão democrática do ensino público” (CF. art. 206, inciso VI), gestão democrática de ensino e da educação, proporcionando a garantia de princípios como a transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação estabelecidas na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

É muito importante ter em mente as ações de cada ente federativo parapoder eleger as ações que prioritariamente serão assumidas pela esfera municipal, considerando que, em alguns casos, a área de atuação do Estado pode coincidir com do município ou mesmo ser realizado em parceria.

Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação da cidade de Lago do Junco, com objetivos e metas projetadas para o período de 2014 a

2024, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Lago do Junco, Decreto Municipal nº 019/2013 de 30 de outubro de 2013, objetivando refletir sobre os seguintes temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Educação de Jovens E Adultos;
- Educação Profissional;
- Educação Inclusiva;
- Educação e Direitos Humanos;
- Educação à Distância;
- Discriminações e Diversidades;
- Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Qualidade de Vida;
- Valorização dos Profissionais de Educação;
- Gestão Educacional e Regime de Colaboração;
- Financiamento da Educação;
- Gestão Democrática, Controle Social e Participação.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação realizou-se diversas reuniões com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da Comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de desenvolvimento. Nesses encontros preparatórios – iniciado em agosto de 2013 – foram atingidas diretamente várias lideranças.

O primeiro encontro estadual dos conselhos municipais marcou o início para a abertura das discussões no município para a elaboração deste PME; sendo seguido de vários outros, obtendo informações relevantes até chegarmos a realização da Conferência Municipal para aprovação da suposições já em março de 2015.

## **2. OBJETIVOS**

O importante aqui é que o PME não pode estar descolado dos objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, que tem o mandato máximo de quatro anos, quando o PME é para dez anos. O que é certo é; quanto mais houver envolvimento dos atores e da população para definir os objetivos do Plano de acordo com os objetivos do Município, mais as mediações e relações entre ambos, numa cadeia lógica e científica têm que ser explicitadas e concretizadas. Nesse exercício nascerá à essência do PME, que é a definição das estratégias que garantirão a consecução ou o atinge.

### **2.1 Objetivos Gerais**

Os objetivos gerais do PME devem ser os mesmos do PNE.

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade de ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do país.
- Elevação global do nível de escolaridade da população;

- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- Redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso;
- Democratização da gestão do ensino público.
- Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos;
- Garantia de ensino fundamental a todos os que não o concluíram na idade própria;
- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação em todos os níveis.

## 2.2 Objetivos do Município

Os objetivos do PME para o Município são de alçada do próprio Município. O PNE ousa colocar o “desenvolvimento sustentável e o combate à pobreza” como objetivos do PNE para toda a sociedade brasileira. Entretanto, cada Município tem uma trajetória de afirmação política que deve ser respeitada. Alguns possuem um Plano Diretor, outros um Plano de Desenvolvimento, outros uma Proposta Municipal de Inclusão; em Lago do Junco a proposta è:

- Melhorar qualidade do ensino em todos os níveis;
- Elevar a escolaridade da população;
- Reduzir as desigualdades sociais;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola;
- Ampliar a oferta de cursos técnicos;
- Garantir cursos técnicos a Nível Médio;
- Valorizar todos os profissionais da educação;
- Ofertar cursos superiores;
- Favorecer o desenvolvimento integral de todas as pessoas.

## 3 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

### 3.1 Identificação

O nome Lago do Junco teve origem da existência de um Lago no qual se encontrava grande quantidade de capim chamado “junco”, que servia de referência para a localização do município e sua sede. O povoamento do município iniciou em 1918 com a chegada do senhor Gonçalo Rodrigues que, informado da expansão da região do Médio Mearim, ali se fixou com o objetivo de desenvolver a lavoura. A Partir de 1925 aceitou pelas razões acima mencionadas, outros nordestinos, que vieram proporcionar uma melhoria sensível da povoação.

E dentre os interessados pela emancipação do lugar, há que se destacar o senhor Hosano Gomes Ferreira, que sendo possuidor de grande prestígio político, fez valer essa prerrogativa, realizando o sonho dos habitantes do lugar sendo emancipado em 26 de outubro de 1961 pela Lei Estadual Nº 2151.

### 3.2 Caracterizações físicas

#### 3.2.1 localização e coordenada geográficas

O município Lago do Junco está localizado a 318 km da capital do estado São Luís, tem uma área de 309.021 km<sup>2</sup>, de acordo com o censo de 2010. O município Lago do Junco pertence ao estado do Maranhão está situado na Microrregião do Médio Mearim na região central do estado, limitando-se ao Norte com os municípios de Bacabal, São Luís Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de Lago dos Rodrigues e Igarapé Grande ao Sul com o município de Poção de Pedras e Oeste com Lago da Pedra e Bacabal.

### 3.2.2 Região Fisiográfica.

A temperatura raramente supera os 36 com a mínima ficando por volta dos 20, e a média é de 27. Nos meses de junho e julho durante a noite observa-se ocorrência de nevoeiros com pequena queda de temperatura e a densidade demográfica é de 31,1h/km.

Na formação vegetal que cobre a área do município há predominância de capoeiras e cocais nativos, no geral, não adotam práticas de conservação do solo, mas com a presença da ASSEMA (Associação das Áreas de Assentamento) através de entidades ligadas a ela existente no município, já se observa algumas práticas norteando os rumos a serem seguidos para essa tão sonhada preservação, dentre essas práticas estão: conscientização de não queimar os solos para o cultivo; plantio em curva de lavoura; conservação de plantas leguminosas; plantio em curva de linha e reciclagem do lixo. Como preservação do solo, algumas famílias utilizam a rotação de cultura, pelo fato de não possuírem assistência técnica e não terem outros conhecimentos.

O relevo é típico de planície com pequenas serras e morros, onde as altitudes máximas não atingem os 200 metros. Os principais representantes da categoria morros são: o morro do navio, morro do pão-de-açúcar e morro do Trajano, na categoria serras destacam-se: serra do coco, serra da baleia e a serra da Etelvina.

A rede hidrográfica do município é composta por lagos, e pelo riacho Riachão. Entre os principais lagos estão o Lago do Junco, o Lago do Abelha e o Lago do Cipó.

O município de Lago do Junco possui no total 15 (quinze) áreas de assentamento, sendo 04 projetos de assentamento ligados ao INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 06 áreas regularizadas pelo órgão judiciário estadual (ITERMA) Instituto de Colonização e Terras do Maranhão.

### 3.3 Infraestrutura

Em Lago do Junco a sede e a maioria dos distritos são beneficiadas com energia elétrica, fornecida pela CEMAR (COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO S.A) através de uma subestação, mas no contexto geral quase toda a população do município possui eletricidade em suas residências, com exceção de algumas casas que ficam muito distante das outras. E ainda assim existem planos para eletrificar todo o município num médio prazo.

Existem no município as redes de telefonia: CLARO, TIM e OI VELOX e outros meios de comunicação, a sede foi instalado o sistema de discagem direta a distancia- DDD.

O território do município é servido pela Rodovia Estadual pavimentada MA-119 e 122, mas, ligando a sede do município à zona rural existem razoáveis estradas vicinais que permitem em alguns casos o tráfego até mesmo na época das chuvas.

No município não existe aeroporto e o tipo de transporte utilizado é o terrestre em suas mais variadas formas: automóveis particulares, caminhões,

motocicletas e animais. Existem linhas regulares de transportes de passageiros exploradas pelas empresas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Empresa Tavares ligando o município à Capital do Estado e ao vizinho Pará e Piauí. As distâncias entre Lago do Junco e as cidades vizinhas estão assim à Lago da Pedra- 10 km, à Lago dos Rodrigues-09 km, à Igarapé Grande-27 km, à Pedreiras-60 km, à Poção de Pedras-31 km.

### 3.4 Aspectos populacionais

#### 3.4.1 Características gerais da população

##### *População por sexo cor e faixa etária*

Faixa Etária	Sexo		Cor			
	Masculino	Feminino	Branca	Negra	Amarela	Parda
0-3	1000	1033	1507	665	239	5.011
4-5	1182	1183				
6-14	2438	2531				
15-17	441	446				

#### 3.4.2 Saúde

##### *Estabelecimento de Saúde por tipo e localização*

Localização	Total	Tipos			
		Postos de saúde	Centro de saúde	Pronto socorro	Hospital
Urbano	03		01	01	01
Rural	05	05			
Total	08	05	01	01	01

### 3.5 Aspectos socioeconômicos

##### *Índice de Desenvolvimento Humano*

Ano	IDH
1991	0,320
2000	0,388
2010	0,580

Fonte: Atlas do Brasil 2

Na sede do município o grande empregador é a Prefeitura Municipal, no que diz respeito à educação, saúde, construção civil, os pontos comerciais destinados a

aluguel são poucos, a maioria das famílias realiza serviços como: manicure, cabeleireiro, informática, professores, qualificação profissional, pedreiro e outras profissões. Foram apontadas novas pequenas empresas e comércios para o crescimento do Município. Existem pessoas que acreditaram e investiram em negócios próprios tais como: lojas de presentes, armarinhos, salão de beleza, lanchonetes, farmácias, serigrafia, padaria e papelaria dentre outros.

A ocupação das pessoas do campo é a implantação de pequenas indústrias como: industrialização do babaçu e derivados, beneficiamento de mandiocas, milho e arroz, indústria de artesanatos, laticínios, indústria para aproveitamento de frutas como: doces, sucos e conservação de polpas, indústria de remédios fitoterápicos, pequenos postos de gasolina, feira livre, indústria de sabão e detergente, pequena indústria de beneficiamento de óleo do babaçu. As pessoas apontaram como alternativas para geração de trabalho e renda: incentivos financeiros pelo poder público para implantação de campos agrícolas; disponibilização de recursos financeiros.

As pessoas apontaram como alternativas para geração de trabalho e renda: incentivos financeiros pelo poder público para a implantação de campos agrícolas; disponibilidade de recursos financeiros com juros baixos e fixos; assistência técnica na área rural; utilização e implementos agrícolas; regularização e disponibilização de terras criação de pequenas indústrias; incentivos e piscicultura; criação de centro de abastecimento (feira) desenvolvimento da construção civil.

### 3.5.1 Produção

A economia baseia-se principalmente no setor primário e prestação de serviços como: agricultura familiar ou de subsistência e com pequenos e médios pecuaristas com atividades semi-intensivas.

O extrativismo do babaçu é de suma importância, tem o apoio de classes rurais como: Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais (AMTR) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR) dentre outras organizações sócio-políticas que contribuem para a realização de atividades que melhoram a realidade econômica, social e cultural das famílias juncoenses.

### 3.6 Aspectos culturais

O artesanato do município é considerado o maior e mais bela manifestação cultural da região, dentre os principais estão: crochê, varanda para rede, fabricação de cestos, quibanes ou balaios (utensílios domésticos feitos com fibra) trabalhos em madeira, bordados em pontos de cruz, vagonite, tapeçaria, material para a pescaria, rede de tucum. Apenas esteiras, quibanes e cofos são vendidos para fora do município mesmo assim, com pouca produção.

Práticas esportivas são realizadas periodicamente, na sede do município, a copa municipal e na zona rural anualmente acontece torneios e campeonatos de futebol, competições de aniversário da cidade, corrida de saco, bicicleta, atletismo em geral através dos jogos escolares outras atividades, sendo ressaltada a importância de haver uma liga desportiva no intuito da caracterização dos esportes como um item cultural.

O Carnaval é a maior atração cultural do município. Neste período os filhos da terra e seus amigos se deslocam de várias localidades, tanto do Estado como diversos pontos do País, para participarem do período carnavalesco. Acontecendo sempre na sede AV CÂMARA LOPES e na zona rural no povoado Ludovico, tornando-se referência que para as cidades vizinhas e todos os povoados. Diz-se que, “quem participa do carnaval de LAGO DO JUNCO, nunca esquece, sempre retorna”.

Foi criada recentemente no município a Secretaria Municipal de Cultura que ainda está sendo organizada, mas que muito já faz com relação ao resgate cultural e promoção de todas as atividades festivas realizadas.

### 3.7 Aspectos Educacionais

#### 3.7.1 Estrutura

O Sistema Municipal de Educação de Lago do Junco aprovado no dia 07/12/2007 e sancionado conforme a Lei Municipal nº116/2007 é composto pela Secretaria Municipal de Educação representando a gestão e o Conselho Municipal de Educação; a legalidade apresentado pelos vários seguimentos da sociedade, legalizado e atualizado, funcionando perfeitamente de acordo com o regimento; com reuniões periódicas e executando os trabalhos necessários.

Além do Conselho Municipal de Educação o município tem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica, mas ainda não se encontra instituído o Sistema Municipal de Ensino. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal foi implantado em 2001. Tem transporte Escolar mantido pela Prefeitura, uma Biblioteca Pública Municipal e mantém o Farol da Educação em parceria com o Estado.

A Secretaria Municipal de Educação está estruturada administrativamente da seguinte forma: 01 Secretário Municipal de Educação, 01 Secretário Municipal de Educação Adjunto, 01 Técnico – SIMEC, Sistema integrado de Monitoramento Execução e controle, 01 Coordenador – censo e Frequência Escolar, 01 digitador, 01 secretária, 02 Agentes de Informação, 01 Coordenador do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 01 Auxiliar de Limpeza.

#### 3.7.2. Rede Escolar

##### *Estabelecimentos de ensino por dependência administrativa/por modalidades*

Estabelecimentos de ensino	Total	Municipal	Estadual	Outras	Sede	Zona rural
Educação. Infantil	03	03			02	01
Ensino fundamental	34	33		01 conv. c/ mun.	03	30
Ensino médio	03		02	01 conv. c/ est	01	02
EJA	02	01			01	01

*Obs. A Educação superior funcionam apenas turmas em prédios do Estado ou Município.*

Os professores da rede municipal de ensino de Lago do Junco, concursados, são em número de 210, desses apenas 13 deles possuem apenas o Ensino Médio, sendo que 10 já estão concluindo nível superior, os demais já possuem curso superior e alguns com Pós-graduação. Possui uma necessidade de remanejamento desses profissionais pela maioria residir na sede do município e Há uma demanda maior na zona rural, obrigando



os gestores a contratar mais de 80 professores para atender essa demanda. Já a rede estadual conta com 59 professores concursados e 05 contratos todos com nível superior; sendo alguns com pós-graduação.

### 3.7.3 Diagnóstico da Educação Básica do Município

#### **Educação Infantil: Creche e Pré-escola**

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de até três anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos.

A educação infantil do município conta com duas creches situadas da sede, atendendo em torno de 150 crianças e uma creche anexo que funciona no povoado Pau Santo com mais ou menos 60 crianças, nenhuma dessas com estrutura suficiente. E nos demais povoados são atendidas com a formação de turmas onde houver demanda, funcionando no prédio das unidades escolares, mas nenhuma com salas apropriadas para a idade. Na sede do também há uma única escola de pré-escola, essa sim bem equipada e de acordo com a clientela, e na zona rural essa demanda é atendida da mesma forma que as creches, ou seja, sendo formadas turmas caso seja necessário, mas, sem adaptação para as mesmas.

#### *Matricula inicial- evolução nos últimos 5 anos/ e dependência administrativa*

##### Creche

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	340	340		
2010	239	239		
2011	195	195	-	-
2012	83	83	-	-
2013	315	315	-	-

##### Pré-escola

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	1.233	1.233	-	-
2010	184	184	-	-
2011	269	269	-	-
2012	362	362	-	-
2013	388	388	-	-

#### ***Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Finais***

O Ensino Fundamental primeira etapa da educação básica com a denominação Ensino que é um diferencial da primeira etapa da educação escolar – educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns: Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro do ensino fundamental pode ser feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas. Há ainda possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde que requeira.

A matrícula é direito subjetivo dos pais de matricular os filhos em escola próxima da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, com direito de cursar até o nono ano.

As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas categorias de públicas quando mantidas e administradas pelo Poder Público – privadas, assim entendidas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem se enquadrar nas categorias particular, comunitárias, confessionais e filantrópicas. (artigo 20 da LDBEN)

O Ensino Fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 06 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos seis anos de idade, e conclui aos quatorze anos.

Em Lago do Junco existem 33 escolas atendendo o Ensino fundamental no município, sendo três na sede, que atendem do 1º ao 9º ano. Esse que está sendo implantado de nove anos, com turmas iniciadas em ano desde 2009, ou seja, já funciona turmas do 6º ano e as demais que iniciaram anterior a Lei ainda continuam em série. Nas escolas da sede ainda estudam alunos de alguns povoados mais próximos onde não há possibilidade de funcionar turmas do 6º ao 9º ano, mas para todos há oferta de transporte escolar por parte do município.

Na zona rural funcionam quatro escolas da pré-escola ao 9º ano, atendendo também outros povoados próximos onde não existe esse atendimento, todos os casos onde há necessidade de transporte a prefeitura conta com dez carros alugados para atender a essa demanda, pois os ônibus escolares que possui estão transportando alunos para a sede do município.

Em todos os outros povoados há escolas que também se trabalha do pré ao 5º ano com professores concursados ou contratados, mas em nenhum deles existecriança em idade escolar fora da sala de aula. Nos locais onde a demanda é pequena, as escolas são inseridas no programa Educação do campo com salas multisseriadas, trabalhando as disciplinas de maneira contextualizada.

Também no povoado São Manoel há uma Escola da Família Agrícola de ensino fundamental do 6º ao 9º ano, que trabalha com a pedagogia da alternância também conta com a parceria do poder municipal e estadual em pagamento de professores, auxiliares de serviços gerais, fornecimento de merenda escolar e ainda com materiais didáticos.

Como reforço de aprendizagem e correção de fluxo nessa modalidade, trabalha-se com os Programas: PENAIK SE LIGA E ACELERA.

Os resultados do SAEB e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, de Lago do Junco nos últimos anos foram:

anos	IDEB observado					Metas projetadas			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
De 1º ao 5º ano	4.2	4.0	4.6	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3
De 6º ao 9º ano	3.8	3.7	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8

*Matricula inicial- evolução nos últimos 5 anos/ e dependência administrativa*  
Ensino Fundamental – 1º a 5º ano

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	742	742	-	-
2010	374	374	-	-
2011	1.065	1.065	-	-
2012	1.085	1.085	-	-
2013	1.050	1.422	-	-

Ensino Fundamental – 6º a 9º ano

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	200	200	-	-
2010	521	437	-	-
2011	788	456	-	-
2012	825	542	-	-
2013	839	847	-	-

***Ensino Médio – Regular e Profissional***

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para

trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

As escolas de educação profissional, científica e tecnológica também fazem parte do ensino médio. Existem hoje 314 unidades voltadas para este tipo de educação em todos os estados do Brasil, entre Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e Universidades Tecnológicas. A expectativa é que mais 81 unidades sejam entregues pelo MEC até o primeiro semestre de 2012.

De acordo com a Nova LDB sabe-se que o Ensino Médio é de inteira responsabilidade da Secretaria do Estado de Educação, em Lago do Junco o município é apenas parceiro do Estado nessa modalidade. Na sede do município existe apenas uma escola Estadual de nome Centro de Ensino José Malaquias, de Ensino Médio Regular com 05 turmas em 3 turnos, atendendo alunos do 1º ao 3º ano. A zona rural conta com um anexo no povoado Ludovico também do 1º ao 3º ano com 5 turmas no turno noturno ambas com a parceria do município. E no Povoado Pau Santo uma Escola Família de Ensino Médio, também considerada anexo, com a pedagogia da alternância e formação em técnico agrícola, em parceria do estado e município. Ainda não há neste município cursos a Nível Médio Profissionalizante.

#### *Matricula inicial- evolução nos últimos 5 anos/ e dependência administrativa*

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	434	-	434	-
2010	411	-	411	-
2011	438	-	438	-
2012	475	-	475	-
2013	513	-	513	-

## **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O Ensino Superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

Não existe escola de nível superior em Lago do Junco, mas existem turmas que funcionam em salas emprestadas, da UEMANET (Universidade Estadual do Maranhão) na formação para professores em Normal Superior, com 04 turmas em torno de 104 professores graduados em 2010 e complementação em Pedagogia mais de 30 professores com a formação em Pedagogia.

Atualmente no município existem 06 turmas de nível superior através do Instituto ISETED (Instituto superior de Educação Tecnologia e Desenvolvimento Social, funcionando 06 turmas na sede e duas no povoado Ludovico com 18 matriculados na turma de Letras e para funcionar em 2014 uma turma de História com 18 alunos).

## **MODALIDADES E DIVERSIDADES**

As modalidades de ensino que compõem; e ainda as que farão parte da educação do município são: Educação de Jovens e adultos, Educação à distância, tecnologias educacionais, Educação especial, Educação Inclusiva, e ainda cursos profissionalizantes promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência social como: Pedreiro encanador, e outros que estão acontecendo em 2014 pelo PRONATEC: pedreiro, encanador, entre outros. Cursos oferecidos pela UNIVIMA.

### ***Educação De Jovens Adultos (EJA)***

A educação básica para adultos é aquela que se destina àqueles que não tiveram acesso ao processo de escolarização em idade própria ou que o tiveram de forma insuficiente. Desde a primeira constituição brasileira promulgada em 1823 já se estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita, extensiva a todos os cidadãos. Esse direito foi reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Constituição Federal de 1988 (artigo 208) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Entretanto, a realidade tem revelado um quadro bem diferente dos ideais de democratização proclamados nos discursos oficiais.

A exclusão no sistema educacional brasileiro tem uma longa história em nosso país. Em princípio expressa na falta de oportunidades de acesso à escola de grandes contingentes de crianças, especialmente nas regiões mais pobres do país e, mais adiante, em elevados níveis de evasão e repetência. Atualmente ela se revela de modo mais sutil, embora não menos violento: a permanência nas escolas por longos períodos de tempo de crianças e jovens que nunca chegam a se apropriar de fato dos conteúdos escolares.

Análises do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)<sup>20</sup> criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) revelam claramente a ineficiência da escola brasileira na consecução de sua tarefa mais primordial: alfabetizar todas as crianças.

Esse processo de “produção” do analfabetismo e do analfabetismo funcional<sup>21</sup> só poderá ser superado com condições sociais de igualdade e a garantia da educação básica de qualidade para adultos e crianças de todas as idades.

Embora seja evidente que a resolução do problema do analfabetismo não se esgota na oferta de cursos de educação básica para adultos fundamental que se discuta tanto a quantidade quanto a qualidade desta oferta.

A avaliação diagnóstica educacional referente ao desenvolvimento da educação de Jovens e adultos em Lago do Junco nos remete ao passado não muito distante como marco inicial do desenvolvimento da educação de pessoas com mais de 15 anos de idade. O senhor José Malaquias Pereira foi o pioneiro neste seguimento no ano de 1.948

O município participou de várias Campanhas e Programas de Educação no combate ao analfabetismo, destacando: a CEEA (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos), CNER (Campanha Nacional de Educação Rural), MEB (Movimento de Educação Básica), MOBREAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), ALFASOL (Programa de Alfabetização Solidária).

Atualmente, com o intuito de corrigir o analfabetismo; o município trabalha com turmas do Programa Brasil Alfabetizado e o funcionamento da Educação de Jovens e adulto (EJA), atendendo turmas do 1º ao 4º ciclo em conclusão do Ensino Fundamental, funcionando no turno noturno com uma escola regularmente legalizada para atender essa modalidade e em outras escolas espalhadas pelo município com turmas que funcionam como anexo.

*Matricula inicial- evolução nos últimos 5 anos/ e dependência administrativa*

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	26	26	-	-
2010	98	98	-	-
2011	103	103	-	-
2012	117	117	-	-
2013	158	158	-	-

***Educação Profissional***

Segundo o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no. 9.393/96, a Educação Profissional é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, definida como: “A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de graduação;
- d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

O cidadão que tem interesse em cursar o ensino técnico e profissional conta com 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia presentes em todos os estados do país. Desde dezembro de 2008, esses institutos passaram a abranger 31 Centros Federais de Educação Tecnológica (CFESTS), 75 Unidades Descentralizadas de Ensino (UNEDS), 39 escolas agrotécnicas, 07 escolas técnicas federais e 08 escolas vinculadas a universidades.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia oferecem cursos técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, mestrado e doutorado. Considerados referência nessa modalidade de ensino, eles qualificam profissionais para os diversos setores da economia brasileira, promovem pesquisa e desenvolvem novos produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Nos últimos oito anos, o Ministério da Educação entregou 214 escolas técnicas, todas previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional. Para efeito de comparação, entre 1999 e 2002 o país contava com 140 escolas deste tipo. Ao todo o MEC investiu R\$ 1,1 bilhão para oferecer 314 instituições e 400 mil vagas. A previsão é que até o primeiro semestre de 2012 outras 81 novas unidades serão entregues.

Lago do Junco não conta com escolas profissionalizantes, apenas cursos técnicos através da UNIVINA e PRONATEC.

### ***Educação Inclusiva***

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A história da relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.

As escolas do município trabalham a Educação Inclusiva dos alunos, mas, na maioria das vezes os profissionais não se encontram verdadeiramente preparados para exercer essa função.

### ***Educações à Distância e Tecnologias Educacionais***

Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Na educação à Distância, o contato entre educador e educando se dá de forma indireta. A metodologia utilizada deve fazer com que os conteúdos sejam tratados e organizados de forma que o educando tenham condições de aprender sem a presença do educador.

No município contamos com os seguintes cursos à distância: UEMANET que já formou uma turma de mais de 100 professores a nível superior com conclusão em 2007, e a UNIVIMA que iniciou em 2013 com o curso de panificação e outros.

### ***Educação do Campo***

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos municípios maranhenses tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando as suas características.

Nessa perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 define que a base nacional comum representa, em termos de desenvolvimento, proposições que

garantam aos sistemas educacionais organizarem-se adequadamente, respeitando as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas. A LDB, nos artigos 26 e 28, propõem não mais a adaptação de modelos didáticos das escolas urbanas às do campo, mas a adequação das propostas pedagógicas às especificidades do campo, considerando a produção cultural e material, a relação com a natureza e o processo de aprendizado desses sujeitos sociais.

No povoado São Manoel há uma Escola da Família Agrícola de ensino fundamental do 6º ao 9º ano, que trabalha com a pedagogia da alternância também conta com as parcerias dos poderes municipal e estadual com pagamento de professores, auxiliares de serviços gerais, fornecimento de merenda escolar e ainda com materiais didáticos.

## **TEMAS TRANSVERSAIS**

### ***Educação e Direitos Humanos***

A Educação em Direitos Humanos é uma proposta educacional voltada para a construção de uma cultura de respeito à dignidade do ser humano de todas as pessoas sem exceção. Embora possa ter significados diferentes nas diversas culturas, a dignidade humana se assenta no princípio de que todos os seres humanos têm direito à felicidade individual e coletiva e, portanto, ninguém pode fazer o outro sofrer para conseguir sua felicidade.

Esse tema é trabalhado no município de maneira contextualizada, por todos os professores e disciplinas.

### ***Desigualdades, discriminações e diversidade.***

Nesse momento no qual se pondera acerca do Plano Municipal de Educação da Cidade de Lago do Junco, e faz necessário refletir sobre o papel da Escola e dos agentes que a compõe. Pensar a Educação passa por definir a escola como um espaço educativo que tenha como premissas a educação continuada, a educação para a mudança e a educação compreensiva, mediante a qual se pode compartilhar e atingir tanto a razão quanto a emoção de modo a revolucionar o cotidiano alienado e alienante (Heller, 1998). Para tanto, a escola não pode ser o espaço por excelência da produção de lugares minoritários, mas tornar-se um espaço promotor da ruptura com qualquer compromisso com a manutenção de um pacto com o princípio da harmonia. Assumir o elemento do contraditório é fundamental para que a diferença possa ser vista como uma faceta necessária e positiva da vida humana. A escola tem que abrir as portas ao dissenso, ao múltiplo; à questões que são silenciadas e que não têm lugar público. A escola precisa assumir seu papel de defensora do direito à memória e ao reconhecimento; é preciso tornar a escola um elemento polarizador de turbulências e conflitos, um agente de fermentação social da realidade.

Esse tema é trabalhado no município de maneira contextualizada, por todos os professores e disciplinas.

### ***Educação, meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida.***

A educação ambiental aponta para propostas pedagógicas centradas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educandos. A relação entre meio ambiente e educação para a cidadania assume um papel cada vez mais desafiador demandando a emergência de novos saberes para apreender processos sociais que se complexificam e



riscos ambientais que se intensificam. Isto demanda uma reestruturação de conteúdos, em função da dinâmica da sua própria complexidade e da complexidade ambiental, em todas as suas manifestações: sociais, econômicas, políticas e culturais.

Esse tema é trabalhado no município de maneira contextualizada, por todos os professores e disciplinas.

### ***Medicalização***

O discurso da conexão entre problemas neurológicos e o não aprender ou não se comportar de forma considerada adequada pela escola apresenta-se de forma cada vez mais frequente no cotidiano das escolas e dos serviços públicos e particulares de saúde, para os quais se encaminham grandes contingentes de alunos com queixas escolares.

Nesta perspectiva consideram-se que crianças apresentam dificuldades escolares por causa de disfunções ou transtornos neurológicos (congenitos ou provocados por lesões ou agentes químicos), as quais interferem em campos considerados pré-requisitos para a aprendizagem, tais como: percepção e processamento de informações; utilização de estratégias cognitivas; habilidade motora; atenção; linguagem; raciocínio matemático; habilidades sociais etc.

As escolas do município não dispõem desse tipo de acompanhamento profissional.

### ***Orientação Sexual***

A relação entre estas duas formas de educação sexual é estreita, pois quando chega à escola cada pessoa já carrega consigo os valores sexuais transmitidos pela cultura e sua concepção de sexualidade foi influenciada pela família e pelo grupo social do qual faz parte. Assim, a Educação Sexual escolar precisa não apenas orientar, ensinar, informar, mas também discutir, refletir e questionar esses valores e concepções de maneira a possibilitar que cada indivíduo tenha uma compreensão dos referenciais culturais, históricos e éticos que fundamentam sua visão de sexualidade e sua prática sexual.

A educação sexual nas escolas deve fundamentar-se em uma concepção pluralista da sexualidade, ou seja, no reconhecimento da multiplicidade de comportamentos sexuais e de valores a eles associados. É preciso considerar cada indivíduo em sua singularidade e inserção cultural, e partir das idéias que não há uma verdade absoluta sobre as concepções, atitudes e práticas de como viver a sexualidade.

Esse tema é trabalhado no município de maneira contextualizada, por todos os professores e disciplinas.

### ***Educação para o trânsito***

Anualmente os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) elegem uma semana do mês de setembro para concentrar esforços, visando ao fomento de práticas positivas voltadas ao trânsito, genericamente denominadas de educação de trânsito. É a “Semana Nacional de Trânsito”.

Mesmo abrangendo a educação no trânsito de forma global, afinal a Semana Nacional de Trânsito tem fins essencialmente educativos, mostra-se útil não só por suas ações, mas por seu valor simbólico em demonstrar união de esforços. Todo o ano elege-

se um aspecto comportamental ou técnico a ser seguido como referência de boa prática: uso de acento elevado para crianças, cinto de segurança, transporte seguro de cargas, perigos da mistura álcool e direção etc.

Esse tema é trabalhado no município de maneira contextualizada, por todos os professores e disciplinas e em forma de projetos dando-se maior ênfase na semana do trânsito.

### 3.7.4 Currículos

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem: educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

Legalmente, os currículos para o ensino fundamental estão amparados pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no Art. 210, que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também são obrigatórios. Como última etapa do curso básico, o Ensino Médio preparar os candidatos para o vestibular. Já na LDBEN (BRASIL, 1996) há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

A Língua Portuguesa e a Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, são obrigatórios para todos os estabelecimentos de ensino e formam a base nacional comum, assim como o ensino da arte, o qual deverá promover o desenvolvimento cultural dos alunos. Já a Educação Física, dever ser integrada à proposta pedagógica da escola; é componente curricular obrigatório, sendo da base diversificada.

O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que tange as matrizes indígena, africana e européia. Assim como é obrigatório também o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Com relação à parte diversificada do currículo deverá ser incluído, desde o primeiro ano e obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, sendo a mais comum a ser adotada, a Inglesa. No ensino fundamental da rede municipal de Lago do Junco, o ensino do inglês acontece para todos os anos.

No artigo 33, encontramos a questão do Ensino Religioso, que é facultativo ao aluno, porém oferecido pelas unidades escolares, respeitando a pluralidade religiosa existente no país.

Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Cabe-nos agora analisar o Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado onde a frequência do educando não poderá ser inferior a 85%.

### 3.7.5 Recursos materiais e equipamentos

A rede física da educação é precária, a maioria das escolas está em péssimas condições, principalmente se falando em estrutura. Todas necessitam de reformas urgentes ou até mesmo nas construções; já que são antigas e totalmente fora dos padrões mínimos para funcionamento, sem contar que a população em idade escolar aumentou consideravelmente nos últimos dez anos.

Em alguns casos até que o numero de salas é compatível com a quantidade de alunos; mas faltam carteiras e mesas adequadas a cada nível, não tem ventilação, o piso não é de qualidade, a maioria dos banheiros ainda está no espaço externo dos prédios, não tem espaço para biblioteca; cantinho da leitura, sala de professores, o depósito não está devidamente estruturado para armazenar merenda, cozinhas pequenas e sem estrutura, nenhuma possui refeitório e nem área de lazer.

Neste item apenas o giz ainda não faltou. E os recursos que chegaram até agora são para pequenas reformas em 05 escolas e está sendo construídas mais 04, e o município tem mais de trinta escolas quase todas nas mesmas condições, ou seja, prontas a receberem melhoramentos.

O trabalho pedagógicos nas escolas que possuem Caixa Escolar adquirem os materiais pedagógicos e permanentes para professores e alunos através dos recursos que as escolas recebem via Unidades Executoras, existe material de apoio, recursos audiovisuais e de informática adquiridos do MEC através de projetos e outros são adquiridos sempre que requisitados ou quando há necessidade. Em outras escolas onde não possui recursos, esses são adquiridos na SEMED.

### 3.7.6 Análises qualitativas dos aspectos educacionais

A análise de todos os dados e informações, sistematizados em tabelas, gráficos e outros recursos elucidativos possibilitou:

- Evidenciar aspectos positivos da educação no Município Lago do Junco;
- Identificar as lacunas, insuficiências e necessidades a serem atendidas;
- Elegger os pontos críticos a serem superados, obstáculos a serem enfrentados que merecem uma melhor atenção na programação das ações e atividades;
- Escolher e quantificar as metas;
- Definir e quantificar as ações;
- Calcular os custos unitários;
- Estimar o custo total da execução de cada ação;
- Identificar a captação dos recursos;
- Diminuir ano a ano a distância entre a realidade existente e o ideal proposto.

Finalmente, uma ênfase especial aos aspectos qualitativos da educação que é ofertada, mas sem esquecer o acesso democrático de todos e os valores que possam abraçar:

**Solidariedade** – A solidariedade entre todas as pessoas, alunos, pais, profissionais de educação e comunidade em geral, não é como deveria ser, nem sempre acontece esse apoio, na sensibilidade, na cooperação e compreensão em todos os momentos internos e externos à escola.

**Participação** – A participação ainda não está sendo suficiente, a presença dos pais na escola é somente quando são convocados, atuação e comprometimento nas diversas oportunidades de discussão, elaboração e efetivação de projetos, programas, ações educacionais e outras situações do sistema educacional.

**Autonomia** – na ação e nos projetos pedagógicos, na gestão escolar, na administração dos recursos financeiros, sempre no sentido de corpo e unidade do sistema e sem ultrapassar as limitações legais e orçamentárias previstas.

**Inclusão** – de todos na escola, na sociedade, na vida, desde o simples fato de garantir o acesso à escola até o direito de aprender, de se desenvolver e tornar-se uma pessoa feliz e realizada.

**Visão Humanística** – que pense o bem-estar e a felicidade das pessoas, que promova e valorize o homem e a vida de qualidade para todos, e que trabalhe o aluno como um todo, completo e integral em suas diversas dimensões.

**Democracia** – no sentido de que haja abertura para a participação de todos, com acesso e sucesso; que a escola e a educação sejam de todos; e que nela todos aprendam e participem com poder de decisão.

**Ética** – como valor humano central, que signifique respeito mútuo, cuidar do outro e do meio em que vivemos, natural e social, numa convivência democrática e saudável, e que promova a paz.

**Compromisso** – como valor de garantia de um trabalho mais sério e competente, seja uma meta de todos, especialmente dos profissionais da educação, explicitação de uma adesão coerente e apaixonada com a profissão, com a aprendizagem, com o sucesso dos alunos e com o projeto político-pedagógico, da escola.

**Qualidade** – na perspectiva da qualidade de vida e da construção de uma sociedade mais justa, mais humana, mais fraterna, a partir de um processo educativo que desenvolva a pessoa em todas as suas dimensões.

**Igualdade** – na oferta de ensino, nas condições de aprendizagem, na distribuição dos recursos, no tratamento das diferenças e da diversidade, na estrutura das escolas, no relacionamento com os atores da comunidade escolar e local.

**Fé** – enquanto crença em Deus, nas pessoas e na vida, esperança nos projetos e nos sonhos coletivos e pessoais que construímos e buscamos realizar.

**Dialogicidade** – instrumento de convivência democrática e de relacionamento

Interpessoal, de aprendizagem e de desenvolvimento humano.

**Responsabilidade** – numa postura de consciência e compreensão de que podemos colaborar para transformar ou manter a sociedade injusta e desigual a partir de nossas ações educativas, consciência política e crítica.

**Liberdade** - “Atitude e sentimento no fazer educação com compromisso, responsabilidade e democracia.”. PME: Icapuí - CE, 2003.

#### 4 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O grande paradoxo presente na sociedade atual, que tanto enfatiza o valor da educação e ao mesmo tempo não valoriza o professor adequadamente, suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a "melhoria" da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores". (MEC, 1999, p.17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

Atualmente os professores do 1º ao 3º ano de Lago do Junco são cadastrados no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), com o objetivo de alfabetizar os alunos durante esse ciclo, outros são capacitados pelo Acelera e Si liga com o objetivo de correção de fluxo dos que se encontra em defasagem idade série, outros matriculados na segunda graduação através d Plataforma Freire, e os dirigentes Municipais que também fazem capacitação através do Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME).

No município, a formação e a valorização dos profissionais da educação estão contempladas pela Lei Municipal de Nº 133/2010 aprovada no dia 14 /07/2010. Atualmente contemplando apenas os profissionais do Magistério, mas de acordo com a representação da categoria esta Lei está sendo reformulado a ponto de incorporar todos os profissionais da educação.

##### *Profissionais da educação/ por situação funcional*

Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, estão assim distribuídos:

Cargo	Concurso 1997	Concurso de 2001	Concurso de 2.010	Contratados	Tempo/serviço (de antes dos concursos)
Professor	48	107	40	103	15
ASG	30		42	72	07
Vigias			10	15	
Agente administrador	10		22	11	04
Auxiliar de			04		

cozinha					
---------	--	--	--	--	--

Obs: o tempo de serviço de cada servidor concursado è de acordo com a realização do concurso, ou seja, de 1997- 17 anos, de 2001- 13 anos e os de 2010- 04 anos. E ainda funcionários que já trabalhavam antes da mudança de regime.

### *Profissionais da educação/ por jornada de trabalho*

De acordo com o Plano de Cargos Salário e Remuneração do Município a carga horária de todos os profissionais da educação de Lago do Junco está assim distribuída:

Cargo	Jornada de trabalho
ASG	8 horas diárias
Vigia	8 horas diárias
Professor	4 horas diárias
Diretor	8 horas diárias
Agente. Administrativo	8 horas diárias
Coordenador	8 horas diárias
Cozinheira	8 horas diárias

## **5 GESTÃO ESCOLAR E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Sabe-se que o Município conta, atualmente, com três fontes fixas de recursos públicos para a educação escolar:

a) 25%, ou o percentual fixado pela Lei Orgânica de seus impostos (IPTU, ISS, ITBI) e transferências (ITR, IPVA, IRRFSM), sendo 60% exclusivamente para o ensino fundamental e 40% para o ensino fundamental e educação infantil;

b) 10% - ou o percentual que exceder a 15% dentro do fixado para MDE pela Lei Orgânica - do FPM, IPI-Exportação, Lei Kandir, e ICMS para o ensino fundamental e educação infantil;

c) a transferência do FUNDEF integralmente para o ensino fundamental, 60% da qual para pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Além dessas, existem transferências legais ou voluntárias do Salário-educação (quota federal e estadual), recursos do FNDE para a alimentação escolar e verbas de outros programas do MEC ou da Secretaria Estadual de Educação. No caso da educação infantil e da educação de jovens e adultos, existem recursos de outros setores municipais, estaduais e federais (das áreas de Saúde, Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente, Trabalho, Justiça, Reforma Agrária, FAT, etc.)

*Recursos aplicados em educação no município Lago do Junco*

Ano	Despesas com educação em reais
2010	R\$ 11.255.131,31
2011	R\$ 15.415.599,43
2012	R\$ 19.929.351,40
2013	R\$ 19.230.763,07

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

A legislação informa que os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a

Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.

Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo pela população residente no país. Desta forma teremos o valor *per capita*.

Atualmente a gestão nas escolas do município é democrática e participativa com o objetivo de desenvolver uma política educacional de qualidade voltada para a cidadania, assegurando a transparência do gerenciamento dos recursos, assim como do controle social, visando oportunizar atitudes de autonomia e transparência do processo educativo. Pois se acredita que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender as expectativas da sociedade.

O FUNDEB financia toda educação básica: Educação Infantil- creche e Pré-escola; Ensino fundamental; Ensino Médio – regular e profissionalizante; e EJA.

A União aplica, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados e Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino. E pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério) mínimo de 40% com despesas de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino)

- Transferências voluntárias – Principais programas:

Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Programa Caminho da Escola

Programa Pro Infância e Construção de Quadras (PAC II)

Programa Nacional de Educação no Campo (PRONACAMPO)

Programa Mais Educação

Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO)

- Transferências automáticas

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

- Execução direta

Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE)

Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)

Programas Intersetoriais

Programa Bolsa Família (PBF)

Programa Saúde na Escola (PSE)

Programa Brasil Carinhoso

PROJOVEM

PROJOVEM URBANO

PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra

## **6 COORDENAÇÃO GERAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Este é um desafio central sempre colocado aos planos de ação das políticas públicas que se refere à *por que, como e com que intensidade a população participa e deveria participar*. Ao lado disto, ao longo destes anos de um incentivo à participação cidadã e popular em nosso país, temos nos deparado com outro fenômeno interessante - e nem por isso menos intrigante e desafiador - que se refere ao *grau e qualidade da participação* em termos da população, de fato: acreditar e exercer essa participação em seu dia a dia. Além disso, pode-se dizer que a estratégia de organização e mobilização,

assentada na dinâmica e estrutura dos Conselhos Escolares, aparece como uma ferramenta importante para a democracia.

Entretanto, cabe aqui assinalar que isto, como uma instância reconhecida e valorizada nos planos das políticas públicas, por si só não garante uma participação da sociedade que seja de fato forte, regular, eficiente, representativa e fundamentada em valores e princípios de solidariedade e de cooperação comunitárias.

A relação dos processos de gestão e de participação com as políticas públicas traz uma discussão importante que é como colaborar para que, no cotidiano das relações educacionais, haja uma descentralização dos processos de decisão e de gestão. Isso sempre acontece, a população local está sempre participando das decisões e cobrando melhores profissionais, educação de qualidade e outras lutas sociais, representativas e comprometidas com a realidade e cultura escolar.

Essa participação acontece nos momentos de escolhas de representação nos conselhos municipais e manifestações a que venha garantir a autonomia das pessoas envolvidas, de todos os atores sociais, pertencentes ao cenário educacional, direta ou indiretamente.

A população local não faz valer esse direito que é de participar ativamente das decisões, pois muitos se negam a fazer parte dos conselhos escolares, acreditando ser perda de tempo.

## 7 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

### **ESTRATÉGIAS:**

1.1 Construir creches nos povoados maiores que ainda não possuem, para servir como polo aos outros povoados onde a demanda for menor;

1.2 Construir Centros de Educação Infantil nos povoados onde houver demanda para que sirva de polo aos outros onde não tenha necessidade de construção;

1.3 Equipar adequadamente as creches e o Centro de Educação infantil construído; e os que já existem;

1.4 Ofertar fardamento escolar a toda comunidade escolar que de fato não tiver condições para adquirir;

1.5 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais;

1.6 Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil; implantar, até o final da vigência deste PME;

1.7 Avaliar a Educação Infantil, a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, às condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8 Ofertar na Educação Infantil o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a



educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9 Oferecer programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.13 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis;

1.14 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis;

1.15 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância;

1.16 Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, que venham a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da educação básica;

1.17 Assegurar o cumprimento da Resolução Nº 02/2011 do Conselho Estadual de Educação – CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil;

1.18 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil;

1.19 Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola;

1.20 Ofertar Educação Infantil em regime de colaboração com as lideranças do campo mediante os interesses da comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desse povo e respeitando suas diversidades;

1.21 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, do campo e a diversidade étnicorracial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

1.22 Garantir o ingresso e permanência de profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar;

1.23 Cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças;

1.24 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça;

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### **ESTRATEGIAS:**

2.1 Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino;

2.2 Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola;

2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

2.4 Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação e abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas;

2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola;

2.6 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas;

2.7 Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar;

2.8 Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de nove anos;

2.9 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação;

2.10 Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem;

2.11 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde local;

2.12 Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira FNDE/ MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e a evasão escolar, atendendo os princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

2.1 Implementar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria;

2.14 Implantar Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos;

2.15 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem de temáticas afro-indígenas, de acordo com as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como os direitos da criança e do adolescente, conforme a lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

2.16 Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do Sistema de Ensino do município sobre as leis afro-indígenas, de forma interdisciplinar;

2.17 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos dos alunos de 6 (seis) anos e daqueles com dificuldades de locomoção;

2.18 Implantar projetos que venham fortalecer a relação família/ escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem;

2.19 Estimular o uso de tecnologias como ferramenta pedagógica, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem;

2.20 Garantir a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais - para populações urbanas, e do campo, nas próprias comunidades, ampliando a oferta para os anos finais;

2.21 Intensificar ações para reduzir o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.22 Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

2.23 Garantir interprete de Libras nas escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos;

2.24 Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de educação especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental;

2.25 Assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;

2.26 Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;

2.27 Garantir a organização de turmas, não superiores a 25 alunos, de 1º ao 5º ano, e não superiores a 30 alunos, de 6º ao 9º ano;

2.28 Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;

2.29 Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

2.30 Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório; Assegurar que, até o final da vigência deste plano, as escolas atendam o mínimo dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extracurriculares;

2.31 A partir do segundo ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos;

- 2.32 Assegurar que as novas unidades de ensino fundamental, se atenderem em dois turnos, possam limitar sua capacidade a no máximo 30 alunos por turno;
- 2.33 Garantir a participação dos profissionais da educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o projeto pedagógico da respectiva escola;
- 2.34 Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos sete horas diário, com garantia de professores e funcionários em número suficiente para o atendimento;
- 2.35 Prover a todos o ensino da Educação Física, como maneira de se promover a autoestima, o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e a promoção da saúde;

**META 3: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 47,1% para no mínimo 70% nessa faixa etária e diminuir o índice de repetência e evasão em 50%.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 3.1 Melhorar os indicadores nas avaliações externas (IDEB)
- 3.2 Elevar a proficiência dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 3.3 Corrigir distorções série aprendizagem dos alunos egressos no Ensino Fundamental;
- 3.4 Estreitar os vínculos e a participação familiar no processo ensino aprendizagem;
- 3.5 Oferecer formação continuada aos profissionais da escola;
- 3.6 Efetivar os temas sociais no processo ensino aprendizagem;
- 3.7 Estimular o uso das tecnologias pedagógicas para dinamizar a aprendizagem;
- 3.8 Dinamizar as práticas esportivas visando o bom desempenho em olimpíadas estudantis;
- 3.9 Estimular a participação dos alunos nas competições nacionais como Olimpíada da Língua Portuguesa, Olimpíada de Matemática e Olimpíada de Física;
- 3.10 Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais com vista ao fortalecimento das práticas pedagógicas;
- 3.11 Estimular a participação dos alunos nas competições nacionais como Olimpíada da Língua Portuguesa, Olimpíada de Matemática e Olimpíada de Física;
- 3.12 Acompanhar minuciosamente o cotidiano escolar com intervenções junto à família ou atividade laboral do estudante visando detectar problemas que possam causar a repetência ou evasão;
- 3.13 Adquirir de materiais esportivos para melhoria da prática esportiva na escola;
- 3.14 Implantar escolas de cursos profissionalizantes a nível médio;
- 3.15 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.16 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

3.17 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.18 Garantir a oferta de vagas, através da construção e ampliação de prédios escolares, assim como a adequação de espaços físicos existentes, atendendo os padrões mínimos de qualidade;

**META 4: Garantir à população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos (as) do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir 90% da demanda em 05 (cinco) anos e a sua universalização até final da década.**

### **ESTRATÉGIAS:**

4.1 Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público;

4.2 Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, rurais e quilombolas;

4.3 Oferecer o atendimento Educacional especializados complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;

4.4 Garantir o programa de merenda escolar para alunos da EJA, sobretudo em unidades escolares, salas isoladas e com merendeiras para todos os períodos;

4.5 Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na educação especial;

4.6 Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILLE específicos para alunos cegos e com baixa visão e distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas;

4.7 Formar uma equipe itinerante de professores capacitados em: instrutor braile, libras, deficiência intelectual, deficiência mental e altas habilidades no sistema público de ensino;

4.8 Promover parcerias com empresas e Centro Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas;

4.9 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.10 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino para o rendimento dos alunos da Educação Especial;

4 Ampliar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, classes especiais, salas de recursos e de alternativas pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos educandos e integrando-os em classes comuns;

4.12 Articular com instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades /superdotação;

4.13 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleo de Atendimentos Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino;

4.14 Ampliar a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino;

4.15 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos;

4.16 Garantir e ampliar a oferta da EJA diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;

4.17 Orientar as famílias através de ações voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais;

4.18 Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;

**Meta 5: Alfabetizar 90% das crianças de 0 a 03 anos, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental e universalizar até o final de vigência desse PME.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa;

5.2 Implantar salas apropriadas com recursos pedagógicos e profissionais capacitados a fim de promover a alfabetização;

5.3 Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo;

5.4 Oferecer a todos os educandos que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contra turno e reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem;

5.5 Priorizar o acompanhamento individual de alunos com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente os alunos tenham sido 100% alfabetizados;

5.6 Implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada no primeiro mês do ano letivo para analisar e providenciar medidas corretivas até o término do primeiro trimestre do ano letivo;

5.7 Selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização;

5.8 Fortalecer o acompanhamento nos anos iniciais equivalentes à alfabetização na idade certa;

5.9 Oferecer condições que permitam a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores,

respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente;

5.10 Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de população itinerantes, com materiais didáticos específicos;

5.11 Ampliar o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;

**META 6: Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender pelo menos 50% dos alunos da Educação Básica, ao final da vigência deste plano.**

**ESTRATÉGIAS:**

6.1 Garantir a construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

6.2 Melhorar os padrões de qualidade das escolas já existente de modo a atender a educação integral no município, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem;

6.3 Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que, o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias interrompidas durante todo o ano letivo.

6.4 Ampliar gradualmente em regime de colaboração, a jornada escolar, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas para a educação em tempo integral;

6.5 Ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de acordo com o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas para a educação em tempo integral;

**META 7: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município.**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>E. F. anos iniciais</b>	<b>5,5</b>	<b>5,8</b>	<b>6,0</b>	<b>6,3</b>
<b>E. F. anos finais</b>	<b>5,0</b>	<b>5,3</b>	<b>5,5</b>	<b>5,8</b>

**ESTRATÉGIAS:**

7.1 Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de toda a rede de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais;

7.2 Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes,

considerando o perfil do corpo docente, do gestor, as condições de infraestrutura da escola, os recursos pedagógicos disponíveis;

7.3 Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.4 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas turmas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município;

7.6 Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos;

7.7 Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar;

7.8 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para educação básica pública;

7.9 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do exame nacional do ensino médio;

7.11 Orientar as políticas do sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município;

7.12 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional;

7.13 Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e**



**igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

8.1 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações;

8.3 Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia da cultura e da cidadania, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola;

8.4 Ampliar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados;

8.5 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

8.6 Apoiar experiências específicas de Educação do Campo e Quilombola em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas;

8.7 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades, quilombolas e povos do campo;

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do Plano.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas do Governo Federal e Instituições não governamentais;

9.3 Promover o acesso e permanência ao ensino fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

9.4 Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos;

9.5 Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, distribuídos por Polo, de acordo com a necessidade;

9.6 Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de educação de jovens e adultos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada;

9.7 Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas especificidades;

9.8 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

9.9 Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e adultos o atendimento às suas necessidades;

9.10 Garantir a participação de jovens, adultos e idosos na elaboração de instrumentos normativos e na constituição dos Conselhos Escolares;

9.11 Assegurar a formação continuada de conselheiros escolares nas escolas públicas que atendem jovens, adultos e idosos;

9.12 Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem;

9.13 Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da rede física de escolas públicas que contemplam a Educação de Jovens e Adultos;

9.14 Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental com igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino;

9.15 Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção;

9.16 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas;

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

10.1 Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional;

10.2 Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação;

10.3 Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho;

10.4 Promover ações contínuas de orientação profissional aos municípios, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Atendimento ao Trabalhador (Agências do Trabalho), Lideranças Comunitárias, Associações, Colônia de Pescadores, Sindicatos e outras organizações não governamentais;

10.5 Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos;

10.6 Fortalecer parcerias entre os Governos Federal e Estadual, visando a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional;

10.7 Articular a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

10.8 Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

**META 11: Oferecer matrícula na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

11.1 Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2 Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequencial, integrada e concomitante;

11.3 Assegurar o nível de excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

11.4 Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;

11.5 Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional;

11.6 Promover a educação profissional visando, também, a formação integral do ser humano;

11.7 Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica, adequada de acordo com os padrões de qualidade necessários ao ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com deficiência;

11.8 Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico), instituído pelo Governo Federal; e também através do Centro de Capacitação Tecnológica do

Maranhão - CETECMA, instituído pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Estado do Maranhão e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA;

11.9 Ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação à Distância, com finalidade de ampliar e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, por intermédio do sistema Rede e TEC, em regime de colaboração com a União;

11.10 Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo e quilombola;

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.**

### **ESTRATÉGIAS:**

12.1 Garantir e ampliar a oferta de vagas por meio da expansão da rede federal - Instituto Federal do Maranhão – IFMA de educação superior, contemplando a Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2 Ampliar a oferta de vagas na Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 Garantir a implantação, por meio de programas especiais, das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico;

12.4 Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a educação superior, prioritariamente em áreas do campo e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso;

12.5 Garantir a oferta de vagas na educação superior pública com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais;

12.6 Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.7 Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8 Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente;

12.9 Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES;

12.10 Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12.711/12 de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.11 Implantar no município Campi das Universidades Federal e Estadual garantindo a oferta de cursos de graduação, o acesso e a permanência dos discentes;

**META 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

13.1 Ampliar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa;

13.2 Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das Instituições de Ensino Superior - IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores, mestres e doutores;

13.4 Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e outros estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, em sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

14.1 Assegurar a oferta de cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica das regiões administrativas do município;

14.2 Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, de forma gratuita;

14.3 Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho;

14.4 Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas;

14.5 Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos *campi* Universitários a oferta de cursos em pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância;

14.6 Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação

e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade;

**META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de dois anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, na respectiva área de atuação.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

15.1 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos;

15.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório;

15.3 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa;

15.4 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet;

15.5 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

15.6 Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício;

15.7 Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais;

15.8 Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.

15.9 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial;

15.10 Propor a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de comunicação e informação;

15.11 Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito;

15.12 Dar condições efetivas para que, no prazo de 4 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;

15.13 Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, nos três períodos, com vagas compatíveis com o número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;

15.14 Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva;

**Meta 16 : Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na Educação Básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários Sistemas de Ensino.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

16.1 Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de pós-graduação;

16.2 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas detectadas;

16.3 Estimular a ampliação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação;

16.4 Garantir cursos de mestrado e doutorado na área educacional bem como o desenvolvimento de pesquisa, incentivo financeiro com a margem de 40%;

16.5 Garantir a liberação de 100% da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos;

**Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

17.1 Assegurar, no prazo de um ano, a revisão do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Professores e garantir a incorporação dos demais profissionais da educação; com direito de uma tabela com reajustes anuais;

17.2 Valorizar o trabalhador eficiente, dedicado, assíduo, pontual, responsável e desenvolver projetos e cursos de atualização;

17.3 Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência;

17.4 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino; adaptar os mecanismos de acordo com a realidade local;

17.5 Envolver e garantir a participação de todos os profissionais da educação na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

17.6 Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;

17.7 Adequar e aperfeiçoar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se refere, sobretudo a:

- a) Educação Infantil;
- b) Educação Especial;
- c) Educação de Jovens e Adultos
- d) Questões étnicas- raciais e de orientação sexual e temas discriminatórios;
- e) Educação ambiental;
- f) Ensino fundamental;
- g) Ensino médio;

17.8 Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;

17.9 Garantir que, no prazo de cinco anos, a Rede Estadual e Municipal forneça cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares;

17.10 Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, em até dois anos, para programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional;

17.11 Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;

17.12 Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais;

17.13 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11. 738/2008;

17.14 Assegurar a permanência do/a professor/a de até 20h na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse;

17.15 Garantir a formação continuada em serviço específica sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam nas áreas de conhecimento afins;

17.16 Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino;

**META 18: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.**

### **ESTRATÉGIAS:**

18.1 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares;



18.2 Criar Comissão formada por técnicos da SEMED, representantes do Conselho Municipal de Educação e do SINPROESEMMA para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores;

18.3 Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social;

18.4 Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar;

18.5 Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização;

18.6 Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos;

18.7 Garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar a pelo menos 80% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

18.8 Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado;

18.9 Oferecer cursos de formação continuada em serviço, anualmente, para gestores escolares, de forma a atingir um modelo eficiente de gestão, visando o sucesso do aluno;

18.10 Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano;

18.11 Mobilizar setores da comunidade a qual a escola pertence para:

a) “tomar conhecimento” desse equipamento institucional (educacional), das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação.

b) Ouvir e identificar as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.

18.12 Construir, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola e:

a) Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;

b) Elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação;

c) Propor projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola;

d) Desenvolver parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa;

18.13 Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade;

18.14 Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;

18.15 Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;

18.16 Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação;

18.17 Criar um comitê local, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigente do sistema educacional público;

**Meta 19: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

19.1 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano;

19.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e O Parecer do Conselho Nacional de Educação que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino;

19.3 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas para a solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, pelo município, sejam na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

19.4 Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**Meta 20: Construir uma Educação do Campo com base na tríade: campo, educação do campo e políticas públicas com uma proposta curricular que contemple as especificidades do homem e da mulher do campo que leve em consideração o modo de produção, a história e a identidade.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

20.1 Modificar o currículo das escolas do campo;

20.2 Melhorar e adequar a infraestrutura física com equipamentos didáticos, pedagógicos e esportivos das escolas do campo;

- 20.3 Promover Formação inicial e continuada para profissionais da educação do campo;
- 20.4 Realizar concurso público específico para educadores do campo;
- 20.5 Proporcionar todas as condições necessárias (técnicas e pedagógicas) para que as escolas da Pedagogia da Alternância (EFA - Escola Família Agrícola e CEFFA – Centro de Formação Familiar por Alternância) garanta seu funcionamento, sem que as mesmas percam suas identidades filosóficas e ideológicas;
- 20.6 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

## **5 - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO-MA.**

Conforme o art. 3º. Da Lei nº 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação, o acompanhamento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação é de incumbência do Poder Legislativo e da sociedade civil organizada através de seus representantes.

O Plano Municipal de Educação de Lago do Junco é um documento que prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste PME. Sua organização e elaboração compõem um conjunto de ações integradas, tendo como foco a qualidade na Educação Básica no município, estado e, conseqüentemente, no país.

A implantação e implementação do PME terá uma coordenação no âmbito municipal, sobre a responsabilidade do Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação do Lago do Junco, bem como dos estudantes, dos pais e da comunidade em geral.

Cabe ao Ministério da Educação e o Estado a indução, cooperação técnica e financeira ao município de acordo com as acentuadas diferenças locais e regionais na perspectiva da elevação da qualidade da educação no município, tendo em vista o diagnóstico dos indicadores da educação Juncoense.

Após quatro anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bianual de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município de Lago do Junco.

Este PME terá uma avaliação contínua e avaliações periódicas, sendo que a primeira será no quarto ano de vigência da lei que o aprovará, Que deverá valer-se também dos dados e análises qualitativos e quantitativos pelo Sistema de Avaliação do Ministério da Educação, destacando-se o Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e da própria sistemática institucional da Secretaria Municipal de Educação de Lago do Junco.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da república Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em: 02 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 23/10/ 2013.

\_\_\_\_\_. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 11 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em <http://educacenso.inep.gov.br/municipal/numesescolaalunodocentes>. Acesso em: 29/10/2014. Anuário Brasileiro da Educação Básica. Movimento Todos pela Educação. 2012. Ed. Moderna.

BRASIL. Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. Maio de 2006.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>.

\_\_\_\_\_. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <<http://www.ibge.gov.br>>.

IMESC. <http://www.imesc.ma.gov.br/>

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas /PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. <<http://www.ipea.gov.br>>. Acessado em 2012.

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.